



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"  
Gestão 2017/2020

LEI Nº 364/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| PUBLICADO EM            | 22/09/17                  |
| No (a)                  | Municipal P.M. Natalândia |
| Por meio                | Publicação                |
| Devendo ser retirado em | 22/10/2017                |
|                         | Alex Pires Andrade        |
| ASSINATURA              |                           |
| CPF:                    | 419.637.076-43            |

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

|   |                     |
|---|---------------------|
| 02.10.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária             |                     |
| 20.301.2001.2083 – Apoio a Produtores Rurais e Associações  |                     |
| 4.4.50.42.00 – Auxílios.....                                | R\$60.000,00        |
| 1.24.00 – Transf. Conv. Não Real Educ. Saúde A. Social..... | R\$60.000,00        |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS.....</b>                              | <b>R\$60.000,00</b> |

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Natalândia, 22 de setembro de 2017

  
GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito

  
ALEX PIRES ANDRADE

Chefe de Gabinete